



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA), PREDITIVA, CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS) E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.068.901/0001-00**, com sede na Avenida Boulevard Conde dos Arcos, n.º 226, Qd. 31, Lt. 05, Goiania II CEP: **74.663-130, Goiânia - GO**, telefone n.º (062) **8250-6767 / 98293-0146 / 98155-1390**, e-mail **phengenharia12@outlook.com**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pela Sra. **Rita de Cassia Carvalho Alves Kakinami**, portadora da Carteira de Identidade n.º **33***141 SSP-SP**, inscrita no CPF/MF sob n.º **346.***.675-****, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020344-79.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover alteração quantitativa ao **Contrato n.º 054/2023**, mediante:

a) acréscimo de deslocamentos e diárias para as **Áreas 3 e 6**, para os municípios discriminados no Anexo deste instrumento e nos quantitativos abaixo, que representa o valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais), que corresponde a 4,91% (quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

- Total de deslocamentos previstos - Área 3: 19
- Total de diárias previstas - Área 3: 93

- Total de deslocamentos previstos - Área 6: 37
- Total de diárias previstas - Área 6: 149

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
REGIÃO/ÁREA 6 – SEDE: EUNÁPOLIS					
3	Valor estimado de acréscimo para deslocamento e diárias 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 30.993,34	0,0%	29,06%	R\$ 40.000,00
6	Valor estimado de acréscimo para deslocamento e diárias 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 46.490,01	0,0%	29,06%	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 100.000,00	

2. Com isso, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 2.208.247,73** (dois milhões, duzentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos) conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
REGIÃO/ÁREA 3 – SEDE: SEABRA					
3	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 77.940,00	13%	29,06%	R\$ 87.512,75
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 328.769,52	13%	29,06%	R\$ 369.149,65
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 173.769,11	0%	29,06%	R\$ 224.266,41
TOTAL				680.928,81	
REGIÃO/ÁREA 4 – SEDE: BOM JESUS DA LAPA					
4	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24	R\$ 110.155,20	13%	29,06%	R\$ 123.684,68

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES		DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)
	meses (custo SINAPI, sem BDI)				
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 361.987,18	13%	29,06%	R\$ 406.447,16
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 161.012,92	0%	29,06%	R\$ 207.803,28
TOTAL					737.935,12
REGIÃO/ÁREA 6 – SEDE: EUNÁPOLIS					
6	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 93.528,00	13%	29,06%	R\$ 105.015,30
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 379.047,72	13%	29,06%	R\$ 425.603,12
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 200.500,06	0%	29,06%	R\$ 258.765,38
TOTAL					789.383,80
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 2.208.247,73

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela complementação da Nota de Empenho n.º 2025NE000226 (reforço) e 2025NE00273 (reforço), emitidas em 01 de setembro de 2025 por conta do elemento 3.33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.33.90.92.39 - Débito de Exercício Anterior - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO

ESTIMATIVA COM DESLOCAMENTO E LISTA DE SERVIÇOS

Doc. SEI nº 3422468



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CARVALHO ALVES KAKINAMI**, Usuário Externo, em 03/09/2025, às 14:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, Diretor Geral, em 04/09/2025, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3488859** e o código CRC **8F348CA4**.